

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO nº 1201.01/2017 – SMS

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM INSTALAÇÃO), E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

b) SECRETÁRIO(O)A DE DESPESA:

| | |
|-------|-----------------------------------|
| SAÚDE | Márcia Vieira dos Santos Nogueira |
|-------|-----------------------------------|

c) PREGOEIRO OFICIAL:

| |
|-------------------------|
| Everardo Paula da Silva |
|-------------------------|

d) DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

| | |
|----------------------|------------------------------|
| SAÚDE | 1001.10.301.0015.1.030 (PSF) |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 44.90.52.00. |

O Pregoeiro Oficial do Município de Fortim - Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Janeiro de 2017, na sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim, sito na Rua Joaquim Crisostomo, 962 Centro, Fortim, estará recebendo será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando à aquisição conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os **CRENCIAMENTOS** e **ENVELOPES** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas interessadas, **às 09h00min**, e as **13h00min**, será dado início à **DISPUTA DE LANCES** de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM INSTALAÇÃO), E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Fortim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o

número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 1201.01/2017 - SMS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 1201.01/2017 - SMS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e valor global por extenso (valor final da proposta), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor final), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ** de Funcionamento da sede da licitante (atualizado);

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) - atualizado;

b) Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão** de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra “c” em destaque;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 05.01.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 05.01.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 05.01.4 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) **Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo Equipamentos/Materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação do contrato e de Notas Fiscais referentes a esse contrato.
- b) Apresentar **Prova de Inscrição ou Registro, e quitação das anuidades** da LICITANTE junto ao **Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA)**, da sede da PROPONENTE, no qual conste o (os) nome(s) de seu(s) responsável(veis) técnico(s) que deverá ter formação em engenharia elétrica.
- OBS: Para os Itens: 03; 04; 11; 12; 23; 28; 35; 36; 54 e 76 descritos como (EQUIPAMENTOS).**
- c) Apresentar declaração de visita fornecida pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, que o responsável técnico da empresa (engenheiro elétrico), tenham visitado os locais (Unidades Básicas de Saúde) onde serão montados os equipamentos, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

OBS: Apenas para os itens descritos como EQUIPAMENTOS.

- c.1) A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do email: licitacaofortim@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h30min.
- c.2). Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação que comprove o seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

O vínculo do responsável Técnico - Engenheiro Eletricista - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- c.3). Cópia autenticada da “**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;
- c.4). O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;
- c.5). **No caso de técnico/engenheiro Eletricista:** Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame, juntamente com a Prova de Inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

d) **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da Licitante expedida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), compatível com o objeto da licitação, para empresas que cotarem os **ITENS DESCRITOS COMO EQUIPAMENTOS.**

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do

Balanco Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, **acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP.**

b) As licitantes com menos de 1 (um) de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2. Declarações de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **09h00min**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

6.6.1 – Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerencia individualmente.

b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.

c) Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item I do ANEXO III** deste Edital.

d) Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim localizada a Rua Izídio Moura, nº 161 – Centro. Com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame; Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

6.6.2 – Tratando –se de Procurador:

a) Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo com firma reconhecida e que constem poderes para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.

c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

d) Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.

e) Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim- CE, localizada a Rua Izídio Moura, nº 161 – Centro. Com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame; Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

6.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação de Órgão da Imprensa Oficial;

6.7.1 – A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociações de preços, de declarar intenções de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

6.9 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão Presencial até que seja cumprido o disposto nos itens **6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de Fortim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os produtos objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.



8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1- inciso I deste Edital será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

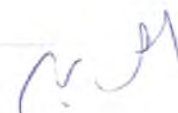
8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta



licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.3" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante

vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização dos Contratos será exercida pelo o(a) ordenador(a) de despesas.

14.2.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser



necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.6. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, com domicílio À Rua Joaquim Crisóstomo, 962 – Centro – Fortim - CE, inscrito no CNPJ nº 35.050.756/0001-20, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras,

[Handwritten signature]

venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3413 1053.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Comissão Permanente de Licitação - Rua Joaquim Crisostomo, nº 692 - Centro, Fortim - CE
Fones: 0xx88 – 3413 1053



19.12. Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.


Anexo I - Especificação dos itens (TERMO DE REFERENCIA)

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortim – CE, 12 de Janeiro de 2017.


Everardo Paula da Silva
Pregoeiro Oficial do Município de Fortim

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2017 - SMS
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM INSTALAÇÃO), E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

2 – MOTIVAÇÃO:

2.1. A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02. Portanto, tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim.

3 – UNIDADE GESTORA:

Secretaria Municipal de SAUDE

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

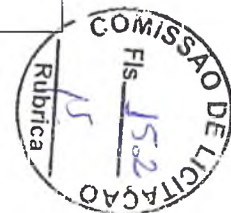
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UND | V. MINISTERIO | V/ TOTAL DO MINISTERIO | POSTO DE SAUDE DE BARRA | POSTO DE SAUDE DE MACEIO | PROG. SAUDE DA FAMILIA SEDE | POSTO DE SAUDE DE VIÇOSA | POSTO DE SAUDE DE GUAJIRU | POSTO DE SAUDE CMV |
|------|---|------|-----|---------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| 1 | Amalgamador Odontológico: Tipo: Capsular; Modo De Operação: Digital | 5 | Und | R\$ 780,00 | R\$ 3.900,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 2 | Aparelho De Dvd: Controle Remoto: Possui; Portas: Usb; Reprodução: Dvd/Cd/Cd-R/Vcd/Svcd/Dvcd/Jpg/Mp3 | 7 | Und | R\$ 130,00 | R\$ 910,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1+1 |
| 3 | Aparelho De Raio X - Odontológico: Modo De Operação: Analógico; Faixa De Tensão (Kvp): 1; Instalação: Coluna Móvel – (EQUIPAMENTO) | 3 | Und | R\$ 4.800,00 | R\$ 14.400,00 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | Aparelho De Raio X - Odontológico: Modo De Operação: Digital; Faixa De Tensão (Kvp): 1; Instalação: Coluna Móvel - (EQUIPAMENTO) | 2 | Und | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 5 | Ar Condicionado: Climatização: Apenas Frio; Tipo: Split Mínimo De 7000Btus. | 12 | Und | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 |
| 6 | Armário Vitrine: Número De Portas: 02 Portas; Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Laterais De Vidro: Possui | 6 | Und | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7 | Armário: Dimensões Mínimas: 1,80X0,75M; Material De Confeção: Aço | 15 | Und | R\$ 530,00 | R\$ 7.950,00 | 1+1+1 | 1+1 | 1+2 | 1+2 | 1+1 | 1+1 |
| 8 | Arquivo: Material De Confeção: Aço; Gavetas: 4 Gavetas Para Pasta Suspensa; Deslizamento Da Gaveta: Trilho Telescópico | 7 | Und | R\$ 430,00 | R\$ 3.010,00 | 1 | 1+1 | 1+1 | 1 | 0 | 1 |



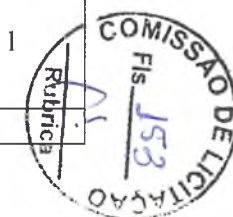
| | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|-----|---------------|----------------|---|---|-----|---|-----|---|
| 9 | Arquivo: Material De Confeção: Aço; Gavetas: 3 Gavetas Para Pasta Suspensa; Deslizamento Da Gaveta: Trilho Telescópico | 3 | Und | R\$ 430,00 | R\$ 1.290,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1+1 | 1 |
| 10 | Articulador Odontológico: Guia Condílica: Curvo; Distância Intercondilar: Ajustável; Guia Condílica E Ângulo De Bennet: Ajustável | 5 | Und | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 11 | Autoclave Horizontal De Mesa (Ate 75 Litros): Modo De Operação: Analógico; Câmara De Esterilização: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo De 30 Litros - (EQUIPAMENTO) . | 7 | Und | R\$ 3.500,00 | R\$ 24.500,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| 12 | Autoclave Horizontal De Solo (Pequeno Porte): Rack Para Carga: Possui; Carro Para Rack: Possui; Chaparia Externa: Aço Inoxidável; Osmose Reversa: Possui; Impressora: Possui; Capacidade: De 90 A 105 Litros; Tipo De Porta: Volante Central; Painel De Comando: Micro processado; Câmara Interna: Inox Aisi 304 Ou Superior; Alimentação De Vapor: Gerador Próprio - (EQUIPAMENTO) | 6 | Und | R\$ 48.000,00 | R\$ 288.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 13 | Balança Antropométrica Infantil: Modo De Operação: Digital | 6 | Und | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 14 | Balança Antropométrica Adulto: Modo De Operação: Digital | 6 | Und | R\$ 1.200,00 | R\$ 7.200,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 15 | Balança Antropométrica Para Obesos: Modo De Operação: Digital | 6 | Und | R\$ 1.800,00 | R\$ 10.800,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 16 | Balde A Pedal: Capacidade: Mínimo De 05 Litros; Material De | 1 | Und | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



| Confecção: Polipropileno | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---|----|-----|--------------|---------------|-----|-----|-------|-----|-----|-----|
| 17 | Balde A Pedal: Capacidade: Mínima De 05 Litros; Material De Confecção: Aço Inoxidável | 11 | Und | R\$ 100,00 | R\$ 1.100,00 | 1 | 1+1 | 1+1+1 | 1+1 | 1+1 | 1 |
| 18 | Balde/Lixeira: Material De Confecção: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínima De 10 Litros; Tampa: Possui | 1 | Und | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 19 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Simples Aço Pintado | 6 | Und | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 20 | Biombo Plumbífero: Espessura: Mínimo De 01Mm; Tipo: Reto; Estrutura: Aço | 2 | Und | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 21 | Biombo Plumbífero: Espessura: Mínimo De 2Mm; Tipo Curvo; Estrutura: Aço | 3 | Und | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| 22 | Biombo: Material De Confecção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Possui; Tamanho: Triplo | 12 | Und | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 |
| 23 | Bomba De Vácuo Até 2Hp/Cv: Potência/ Vácuo: 0,5Hp/ 450Mmhg - (EQUIPAMENTO) | 5 | Und | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 24 | Braçadeira Para Injeção: Com Estrutura Em Aço Inox, Com Haste Em Inox, Com Apoio Para Braço Tipo Concha Em Aço Inox, Com Base Em Metal Inoxidável E Com Peso Suficiente Para Garantir A Estabilidade Do Apoio De Braço, Com Variação De Altura Que Abranja A Faixa De 0,80 M E Altura Máxima De 1,00 M. | 6 | Und | R\$ 160,00 | R\$ 960,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |



| | | | | | | | | | | | |
|----|---|---|-----|---------------|---------------|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Cadeira De Rodas Adulto: Pés: Removíveis; Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Braços: Fixo; Elevação De Pernas: Possui; Suporte De Soro: Possui | 8 | Und | R\$ 500,00 | R\$ 4.000,00 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| 26 | Cadeira De Rodas Para Obeso: Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Braços: Fixo; Pés: Fixo; Elevação De Pernas: Possui; Suporte De Soro: Possui | 6 | Und | R\$ 1.240,00 | R\$ 7.440,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 27 | Cadeira De Rodas Pediátrica: Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Braços: Fixo; Pés: Removíveis; Elevação De Pernas: Possui; Suporte De Soro: Possui | 6 | Und | R\$ 1.000,00 | R\$ 6.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 28 | Cadeira Odontológica Completa (Equipo/ Sugador/ Refletor): Cabeceira: Articulada; Comando: Pedal; Unidade Auxiliar: 1 Ponta; Equipo: Acoplao Pneumático; Refletor: Mmonofocal 20.000 (Lux); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Terminais: Mínimo De 02; Seringa Tríplice: Possui; Caneta De Rotação: Não Possui; Peça Reta: Não Possui; Micro Motor: Não Possui; Contra Ângulo: Não Possui; - (EQUIPAMENTO) | 5 | Und | R\$ 12.200,00 | R\$ 61.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 29 | Cadeira Para Obeso: Braços: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Material De Confeção: Estofado; Estrutura: Aço Inoxidável | 2 | Und | R\$ 374,00 | R\$ 748,00 | 1 | | | 1 | | |
| 30 | Cadeira Para Obeso: Braços: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Material De Confeção: Estofado; Estrutura: Aço/Ferro Pintado | 4 | Und | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 | | 1 | 1 | | 1 | 1 |
| 31 | Cadeira: Material Confeção: | 2 | Und | R\$ 183,50 | R\$ 367,00 | | | | 2 | | |



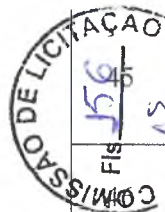
| | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|-----|--------------|---------------|-----|-----|-----|-----|---------|-------|
| | Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui; Regulagem De Altura: Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin | | | | | | | | | | |
| 32 | Cadeira: Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Não Possui; Braços: Não Possui; Regulagem De Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Estofado | 32 | Und | R\$ 100,00 | R\$ 3.200,00 | 2+2 | 2+4 | 4 | 2+2 | 2+2+2+2 | 2+2+2 |
| 33 | Caixa Para Desinfecção De Limas Endodônticas: Capacidade: Mínimo De 24 | 5 | Und | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 34 | Carro De Curativos: Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Acessórios: Balde E Bacia | 6 | Und | R\$ 550,00 | R\$ 3.300,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 35 | Compressor Odontológico: Capacidade: Mínimo De 30 Litros; Potência: 1,0 Hp - (EQUIPAMENTO). | 1 | Und | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | 0 | 1 | 0 | | | |
| 36 | Compressor Odontológico: Capacidade: Mínimo De 40 Litros; Potência: 2,0 Hp - (EQUIPAMENTO). | 4 | Und | R\$ 2.300,00 | R\$ 9.200,00 | 1 | | 1 | 1 | 1 | |
| 37 | Computador (Desktop-Básico): Processador: No Mínimo Intel Core I3 Ou Amd A10 Ou Superiores Disco Rígido: Mínimo De 500Gb Memória Ram: 4Gb, Ddr3, 1600 Mhz Unidade De Disco Ótico: Cd/Dvd Rom Teclado: Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) Tipo De Monitor: 18,5 Polegadas (1366 X 768) Mouse: Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scrool (Com Fio) Interfaces De Rede: 10/100/1000 E Wifi Interfaces De | 12 | Und | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 |





Handwritten signature or initials in blue ink.

| | | | | | | | | | | |
|----|---|---|-----|--------------|--------------|-----|---|-----|-----|-----|
| | Video: Integrada Sistema Operacional: No Mínimo Windows Pro (64 Bits) Fonte: Compatível com O Item Garantia: Mínima De 12 Meses. | | | | | | | | | |
| 38 | Computador Portátil (Notebook): Processador: No Mínimo Intel Core I3 Ou Amd A 10 Memória Ram: 4Gb, Ddr3, 1600 Mhz Disco Rígido: No Mínimo 500Gb Unidade De Disco Ótico: Cd/Dvd Rom Tela: Lcd De 14 Ou 15 Polegadas Teclado: Abnt2 Mouse: Touchpad Interfaces De Rede: 10/100/1000 E Wifi Interface: Usb, Hdmi, Display Port Ou Vga E Leitor De Cartão Bateria: 6 Células Webcam: Possui Sistema Operacional: No Mínimo Windows 8 Pro (64 Bits) Garantia: Mínima De 12 Meses | 2 | Und | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 | 1 | | | 1 | |
| 39 | Dermatoscópio: Aumento: 10X; Iluminação: Halogênio | 6 | Und | R\$ 1.450,00 | R\$ 8.700,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 40 | Destilador De Água: Capacidade: Mínima De 2 Litros/Hora | 5 | Und | R\$ 870,00 | R\$ 4.350,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 41 | Detector Fetal: Tipo: Portátil; Tecnologia: Digital | 6 | Und | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 42 | Escada Com 2 Degraus: Material De Confeção: Aço Inoxidável | 8 | Und | R\$ 170,00 | R\$ 1.360,00 | 1+1 | 1 | 1 | 1+1 | 1 |
| 43 | Esfigmomanômetro Adulto: Material De Confeção: Tecido Em Algodão; Braçadeira/Fecho: Metal | 8 | Und | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1+1 |
| 44 | Esfigmomanômetro Infantil: Material De Confeção: Tecido Em Algodão; Braçadeira/Fecho: Metal | 7 | Und | R\$ 85,00 | R\$ 595,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 |



| | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|-------|-----|-----|---|-----|-----|
| | Esfigmomanômetro Obeso: Material De Confeção: Tecido Em Algodão; Braçadeira/Fecho: Metal | 7 | Und | R\$ 140,00 | R\$ 980,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| | Estante: Capacidade/ Prateleiras: Mínima 100Kg/ 6 Prateleiras; Reforço: Possui | 17 | Und | R\$ 280,00 | R\$ 4.760,00 | 2+1+1 | 1+1 | 1+2 | 4 | 1+1 | 1+1 |
| 47 | Estetoscópio Adulto: Tipo: Duplo; Auscultador: Aço Inoxidável | 7 | Und | R\$ 100,00 | R\$ 700,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| 48 | Estetoscópio Infantil: Auscultador: Aço Inoxidável; Tipo: Duplo | 7 | Und | R\$ 90,00 | R\$ 630,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| 49 | Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível | 7 | Und | R\$ 800,00 | R\$ 5.600,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| 50 | Fotopolimerizador De Resinas: Tipo: Halógeno, Revólver Sem Radiômetro | 2 | Und | R\$ 560,00 | R\$ 1.120,00 | 1 | | | 1 | | |
| 51 | Fotopolimerizador De Resinas: Tipo: Led Com Fio | 3 | Und | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 | | 1 | 1 | | 1 | |
| 52 | Geladeira/ Refrigerador: Capacidade: Mínimo De 280 Litros | 6 | Und | R\$ 950,00 | R\$ 5.700,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 53 | Impressora Laser (Comum): Padrão De Cor: Monocromático; Memória De 16 Mb; Resolução De 600 X 600; Velocidade 33 Ppm; Capacidade De 100 Páginas; Ciclo: 25.000 Páginas; Interface Usb E Rede; Frente E Verso Automático; Garantia Mínima De 12 Meses. | 6 | Und | R\$ 1.000,00 | R\$ 6.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 54 | Jato De Bicarbonato: Base Metálica Para Estabilidade: Possui; Desumidificador: Possui; Filtro De Ar Com Drenagem Automática: Possui; Caneta: Possui - (EQUIPAMENTO) | 5 | Und | R\$ 700,00 | R\$ 3.500,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 55 | Lanterna Clínica: Material De Confeção: Alumínio; Tipo: Led | 6 | Und | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Longarina: Assento E Encosto: Polipropileno; Número De Assentos: 02 Lugares | 24 | Und | R\$ 280,00 | R\$ 6.720,00 | 10 | | 4 | 10 | | |
| 57 | Longarina: Assento E Encosto: Polipropileno; Número De Assentos: 3 Lugares | 12 | Und | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 | | 3 | 3 | | 3 | 3 |
| 58 | Mesa Auxiliar Hospitalar, Estrutura Tubular, Tampo Prateleira Aço Inoxidável, Retangular, 60 Cm, 40 Cm, 80 Cm, Pés C/4 Rodízios De 2". | 5 | Und | R\$ 239,00 | R\$ 1.195,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 59 | Mesa De Escritório: Base: Aço/Ferro Pintado; Composição: Formato Em L; Material De Confecção: Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar; Divisões: De 03 A 04 Gavetas | 12 | Und | R\$ 390,00 | R\$ 4.680,00 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 |
| 60 | Mesa De Exames: Posição Do Leito: Móvel; Material De Confecção: Aço/Ferro Pintado; Gabinete Com Portas E Gavetas: Não Possui; Acessórios: Suporte Para Papel | 6 | Und | R\$ 535,00 | R\$ 3.210,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 61 | Mesa De Mayo: Material De Confecção: Aço/Ferro Pintado | 6 | Und | R\$ 280,00 | R\$ 1.680,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 62 | Mesa Ginecológica: Material De Confecção: Aço/Ferro Pintado; Posição Do Leito: Móvel | 6 | Und | R\$ 1.070,00 | R\$ 6.420,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 63 | Mesa Para Computador: Base: Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar; Material De Confecção: Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar; Divisões: De 03 A 04 Gavetas; Suporte Para Cpu: Possui; Suporte Para Teclado: Possui; Suporte Para Impressora: Possui | 6 | Und | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

Handwritten signature or initials in blue ink.



| | | | | | | | | | | | |
|----|---|---|-----|--------------|---------------|---|---|-----|---|---|-----|
| | Mesa Para Impressora: Estrutura: Aço Ferro Pintado; Dimensões Mínimas: 80X60X70Cm; Tampo: Madeira/Mdp/Mdf/Similar | 6 | Und | R\$ 160,00 | R\$ 960,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 65 | Mocho: Material De Confeção: Aço / Ferro Pintado; Encosto: Possui; Regulagem De Altura: A Gás. | 5 | Und | R\$ 230,00 | R\$ 1.150,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 66 | Negatoscópio: Material De Confeção: Aço Inoxidável; Tipo: Mesa 1 Corpo | 7 | Und | R\$ 380,00 | R\$ 2.660,00 | 1 | 1 | 1+1 | 1 | 1 | 1 |
| 67 | No Break (Para Computador): Potência: 1 Kva; Tensão: Entrada/Saída Bivolt; Alarmes: Audiovisual; Bateria Interna: 01 Selada; Garantia: Mínimo De 12 Meses | 9 | Und | R\$ 700,00 | R\$ 6.300,00 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1+1 |
| 68 | Oftalmoscópio: Bateria: Convencional; Composição: Mínimo De 3 Aberturas E 40 Lentes | 6 | Und | R\$ 850,00 | R\$ 5.100,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 69 | Otoscópio: Composição: Mínimo De 5 Especulo Reusáveis; Bateria: Convencional | 6 | Und | R\$ 380,00 | R\$ 2.280,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 70 | Projeto Multimídia (Datashow): Tecnologia: - Lcd Resolução: - Mínima Nativa De 1024 X 768 Entrada: - De Vga A Full Hd Luminosidade: - Mínima De 2500 Lumens Conectividade: - Entrada/Saída Rgb 15 Pinos E Hdmi Garantia: - Mínima De 12 Meses | 5 | Und | R\$ 2.300,00 | R\$ 11.500,00 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 |
| 71 | Seladora: Aplicação: Grau Cirúrgico; Tipo: Automática/Contínua; Controle De Temperatura: Analógico | 3 | Und | R\$ 3.200,00 | R\$ 9.600,00 | | 1 | 1 | | 1 | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

Handwritten signature

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------------|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Secadora: Tipo: Manual/Mesa; Aplicação: Convencional; Controle De Temperatura: Analógico | 2 | Und | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 | 1 | | | 1 | | |
| 73 | Suporte De Soro: Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado; Tipo: Pedestal Altura Regulável | 6 | Und | R\$ 190,00 | R\$ 1.140,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 74 | Tela De Projeção: Tipo: Tripé Área Visual: Mínima De 1,80 X 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima De 12 Meses | 5 | Und | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 |
| 75 | Televisor: Tipo: Lcd; Tamanho Dea Tela: Mínimo De 42"; Conversor Digital: Possui; Entrada: Hdmi; Portas: Usb; Full Hd: Não | 8 | Und | R\$ 1.600,00 | R\$ 12.800,00 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| 76 | Ultrassom Odontológico: Jato De Bicarbonato Integrado: Possui; Modo De Operação: Digital; Caneta/ Transdutor Do Ultrasson Autoclavável: Possui (EQUIPAMENTO) | 5 | Und | R\$ 2.300,00 | R\$ 11.500,00 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 77 | Ventilador De Teto: Composição: 04 Ou Mais Pás | 12 | Und | R\$ 195,00 | R\$ 2.340,00 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 | 1+1 |
| | | 513 | | | R\$ 710.200,00 | 93 | 81 | 94 | 93 | 84 | 68 |

5 – REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na proposta nº 10295.311000/1150-02, do Ministério da Saúde – Governo Federal

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS

A despesa decorrente das Aquisições do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 1001.10.301.0015.1.030

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

7.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos equipamentos/materiais, marca, sua discriminação conforme o edital e seus respectivos preços em algarismos e por extenso (final da proposta) em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;

7.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

7.3.11 – Indicação do item de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;

7.3.12 – Preço unitário e total do item, em algarismos e por extenso apenas o valor global da proposta;

7.3.13 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3.14 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

7.3.15 Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

7.3.16 A proposta de preços deverá ser apresentada por Item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

7.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

7.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

7.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

7.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.2 - Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

8.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

8.4 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

8.5. – Qualificação Técnica

a) **Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo Equipamentos/Materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação do contrato e de Notas Fiscais referentes a esse contrato.

b) Apresentar **Prova de Inscrição ou Registro, e quitação das anuidades** da LICITANTE junto ao **Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA)**, da sede da PROPONENTE, no qual conste o (os) nome(s) de seu(s) responsável(veis) técnico(s) que deverá ter formação em engenharia elétrica.

OBS: Para os Itens: 03; 04; 11; 12; 23; 28; 35; 36; 54 e 76 descritos como (EQUIPAMENTOS).

c) Apresentar declaração de visita fornecida pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, que o responsável técnico da empresa (engenheiro elétrico), tenham visitado os locais (Unidades Básicas de Saúde) onde serão montados os equipamentos, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

OBS: Apenas para os itens descritos como EQUIPAMENTOS.

c.1) A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do email: licitacaofortim@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h30min.

c.2). Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação que comprove o seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

O vínculo do responsável Técnico - Engenheiro Eletricista - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

c.3). Cópia autenticada da “**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;

c.4). O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c.5). **No caso de técnico/engenheiro Eletricista:** Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame, juntamente com a Prova de Inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

d) **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da Licitante expedida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), compatível com o objeto da licitação, para empresas que cotarem os **ITENS DESCRITOS COMO EQUIPAMENTOS.**

8.6 - Declarações

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9 – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

11 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL – SMS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela respectiva Secretaria, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2017 - SMS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CEARÁ

Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Objeto: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO. | DO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|---------------------------|----|-------|--------|-------|--------|-------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

VALOR DA PROPOSTA : R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 05 (cinco) a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (Credenciamento)

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos equipamentos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos equipamentos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Rua _____, n° _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) acima descritos do Município de Fortim — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a Aquisição _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de RS _____ (____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017.

4 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2 A fiscalização dos Contratos será exercida pelo o(a) ordenador(a) de despesas.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ - Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.10 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhados dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Fortim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer erro
rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|-------|---------|----------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |